

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO –**

**Nº 012/2022**

**EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua R-09, Qd.13-C, Módulos 9-11, DAIA, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75132-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.662/0001-00, neste ato representada por seu sócio, **WGMAR RUA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 8507/D CREA-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.704.001-10, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 08 de junho de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Obra para Reforma e Ampliação do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) (Empreitada por Preço Unitário) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO); e

ii. Considerando a necessidade de alteração do cronograma da obra, em razão da inclusão dos serviços previstos no Quinto Termo aditivo;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

### **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes decidem inserir no Contrato o novo cronograma da obra, contido no Anexo Único deste Instrumento.

### **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

### **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de

contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 01 de novembro de 2024.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Wgmar Rua Sobrinho

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

# **ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA FÍSICO - MACRO**

Obra: Hospital Estadual de Formosa/GO

Data Elaboração: 30/10/2024

Item	Descrição	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	Etapa 16	Etapa 16	Etapa 17
		out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26
1,0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,52%	2,96%	4,65%	6,50%	9,19%	8,79%	7,35%	5,26%	3,41%	3,91%	1,29%	1,50%	3,14%	6,04%	3,06%	1,54%	0,65%	0,86%	5,39%
2,0	CANTEIRO DE OBRAS	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,35%	1,28%	1,29%
3,0	SERVIÇOS MENSÁIS	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,09%	3,07%
4,0	SERVIÇOS EM TERRA - TERRAPLANAGEM					3,17%														
5,0	IMPLANTAÇÃO		6,36%	4,00%		11,00%	18,71%	15,67%	9,00%	8,05%	4,01%	3,00%	3,00%	2,13%	2,00%	2,00%				
6,0	BLOCO I - TRECHO I - P. SOCORRO /DIAGNOSTICO E TERAPIA/RECEPÇÃO	2,80%	7,20%	8,27%	12,10%	13,16%	8,40%	6,40%	5,10%											
7,0	BLOCO I - TRECHO II ADM TÉRREO /ADM 1º PAVTO /RECEPÇÃO								3,00%	24,00%	21,43%	8,00%	7,00%							
8,0	BLOCO IV - CONFORTO/ E LABORATÓRIO - (REFORMA PARTE I)									5,00%	25,70%	30,10%	20,00%	19,20%						
9,0	BLOCO IV - INTERNAÇÃO CIRÚRGICA -(REFORMA PARTES II E III)									17,73%	12,03%	5,53%	15,11%	16,96%	17,63%	15,01%				
10,0	BLOCO II - BANCO DE LEITE/PS INFANTIL E CAF	3,60%	3,20%	9,01%	10,05%	8,00%	9,22%	9,70%	5,50%	6,53%										
11,0	BLOCO II - MATERNIDADE/CPN/CCO	3,60%	3,20%	5,01%	8,50%	9,70%	11,12%	11,30%	8,00%	4,38%										
12,0	BLOCO III - LAVANDERIA/UTI	2,50%	3,50%	3,60%	6,00%	9,54%	1,50%			4,50%	9,00%	12,00%	15,00%	15,33%	9,80%	4,20%				
13,0	BLOCO III - CENTRO CIRÚRGICO/ HEMODINÂMICA/ORTOPEDIA/INTERNAÇÃO CARDIOLÓGICO								2,66%	4,87%	7,83%	6,35%	7,83%	19,64%	26,03%	24,80%				
14,0	BLOCO III - NUTRIÇÃO																35,02%	16,42%	37,53%	11,03%
15,0	BLOCO EXTERNOS CENTRAL GASES (OXIGÊNIO/VÁCUO/AR COMPRIMIDO/ÓXIDO NITROSO)/ CASA DE BOMBAS)		3,00%	5,60%	15,00%	5,70%	6,00%	11,38%	19,10%											
16,0	BLOCO EXTERNOS CENTRAL GLP / C.A.G. / CENTRAL DE RESIDUOS		3,00%	4,00%	7,00%	22,00%	21,00%	12,30%	5,76%											
17,0	BLOCO EXTERNOS MANUTENÇÃO E DEPOSITO /GUARITA		2,00%	8,61%	4,00%	10,39%	7,00%	13,00%	5,00%				6,00%	15,00%	22,00%	7,00%				
18,0	CHAMADA DE ENFERMAGEM E IT MEDICO			13,68%	19,51%	16,00%	2,64%			2,00%	2,00%	3,80%	2,00%	2,00%	14,61%	17,00%	1,08%			
19,0	BLOCOS EXTERNOS SUB-ESTAÇÃO E REDE DE ALTA			5,00%	8,00%	27,00%	30,00%	20,00%	10,00%											
20,0	ESQUADRIAS	2,30%	4,81%	10,60%	13,72%	18,00%			12,00%		15,05%				10,00%		7,00%	2,00%		
	Total	1,73%	2,56%	4,27%	6,50%	9,19%	8,79%	5,93%	5,53%	5,28%	5,89%	3,15%	4,05%	4,37%	5,13%	3,06%	1,54%	0,65%	0,86%	0,57%
	Total Acumulado	22,69%	25,25%	29,52%	36,02%	45,21%	54,00%	59,93%	65,46%	70,74%	76,62%	79,77%	83,82%	88,19%	93,32%	96,38%	97,92%	98,57%	99,43%	100,00%

Resumo Geral de Entregas	Data
Bloco I - Trecho I	mai/25
Bloco II	jun/25
Bloco III (Lavanderia)	jun/25
Bloco IV (Reforma Parte I)	out/25
Bloco I - Trecho II	out/25
Bloco IV (Reforma Parte II)	set/25
Bloco IV (Reforma Parte III)	dez/25
Bloco III (Hemodinamica/UTI)	dez/25
Bloco IV (Reforma Parte IV)	abr/26
Bloco III (Nutrição)	abr/26

**Observações Importantes:**

- O Bloco IV (Reforma Parte I) deverá ser totalmente liberado até 06/2025;
- O Bloco I - Trecho II (atual acesso) deverá ser totalmente liberado até 06/2025;
- O Bloco IV (Reforma Parte II) deverá ser totalmente liberado até 07/2025;
- O Bloco IV (Reforma Parte III) deverá ser totalmente liberado até 07/2025;
- O Bloco III (Hemodinamica/UTI) deverá ser parcialmente liberado(área de demolição) em 06/2025 e totalmente liberado até 07/2025;
- O Bloco IV (Reforma Parte IV) deverá ser totalmente liberado até 11/2025;
- O Bloco III ( Nutrição) deverá ser liberação até 11/2025;
- A Pavimentação não está inclusa no Contrato. logo não faz parte do Cronograma;
- As datas das entregas dependem totalmente dos projetos compatibilizados e liberado para Execução em tempo hábil. Sendo este item de total responsabilidade da Contratante.